

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

COD(MF) 45321480/0001-60

LEI Nº 1.806, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991

## "INSTITUI O PROGRAMA - ADOTE UMA PRAÇA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 1.841/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa "Adote uma Praça", que se destina a receber a colaboração direta de empresas particulares na conservação e melhorias do ajardinamento de praças e demais logradouros públicos do Município.

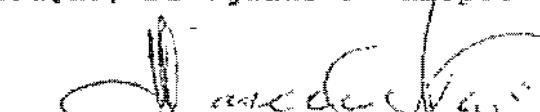
ARTIGO 2º - O programa tem por finalidade precípua a adesão espontânea de empresas que se interessem, e que se comprometem a arcar com as responsabilidades da regulamentação da Lei.

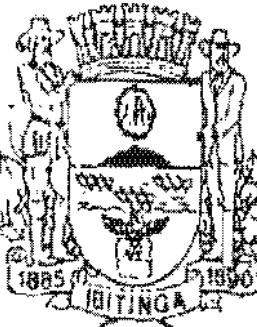
ARTIGO 3º - A Prefeitura de Ibitinga colocará à disposição das empresas interessadas o rol das Praças e logradouros públicos que vierem a ser beneficiados pelo presente programa.

ARTIGO 4º - O gerenciamento do programa ficará a cargo da prefeitura Municipal de Ibitinga, através do órgão competente, podendo conforme as possibilidades fornecer mudas de plantas às empresas.

ARTIGO 5º - Esse programa sendo liberal e estritamente de cooperação, não permitirá a colocação de placas publicitárias das empresas, com exceção daquelas de simples indicação.

ARTIGO 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. YASHIEO SATO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CEP (MF) 14321-460/0001-50

LEI Nº 1.806/91 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 29 de outubro de 1.991.

  
MARIETE BELA CARDOSO

Chefe do Déptº. de Protocolo, Arquivo  
e Serviços Gerais